

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5619
DE 26 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE CREDENCIAMENTO À OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES À DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, E ÀS DEMAIS DIRETORIAS NA FORMA DA LEI 7.088/2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-12/007/12/2018.

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelos artigos 9º, 10 e 11 da Lei 7.088/2015 e o Convênio DETRAN-ARPEN-TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Termo nº 003/51/2015, D.O. 05.02.2015, fls. 12), todos do Estado do Rio de Janeiro, ambos com vistas à integração operacional entre o DETRAN e o REGISTRO CIVIL e a ampliação da rede de atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PRÉ-CREDENCIAMENTO aos CARTÓRIOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, elencados no anexo da presente, como UNIDADES DE APOIO DO DETRAN/RJ, para que, em até 90 dias, prorrogáveis por igual período, apresentem instalações, pessoal, equipamentos e sistemas necessários à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES AO DETRAN/RJ, na forma e nos limites fixados, podendo o oficial recepcionar pedidos de identificação civil, primeira e segunda via e efetuar pesquisas para a população, colher e fornecer informações e documentos autorizados pela autarquia.

Art. 2º - Cumpridos os requisitos, o presente ato se converterá automaticamente em CREDENCIAMENTO, pelo prazo de 60 meses, sem nenhum ônus para a autarquia e na forma da Lei 7.088/2015, cabendo ao DETRAN/RJ a capacitação do pessoal para a excelência no atendimento, a homologação dos equipamentos a serem utilizados e a instalação do sistema de identificação, devendo os Cartórios do RCPN manter fixados no local, programação visual destacada com os dizeres "UNIDADE CREDENCIADA DETRAN/RJ", seguida do nome da diretoria que autoriza serviços auxiliares e a especificação dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

ANEXO

CARTÓRIOS A SEREM CREDENCIADOS:

REGISTRO CIVIL	NOME	MUNICÍPIO
SIM	OFÍCIO DO 1º RCPN DE SAQUAREMA	SAQUAREMA
SIM	OFÍCIO DO 4º RCPN DE MAGÉ (SURUÍ – 4º DISTRITO)	MAGÉ